

Esclarecimento FUNJE - TJ/AM

'Alvaro Pereira de Araujo Nogueira' via **Coordenação de Licitação** <colic@tjam.jus.br> 26 de junho de 2026 às 13:58
Responder a: Alvaro Pereira de Araujo Nogueira <alvaro.nogueira@maxifrota.com.br>
Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>
Cc: Izabel Cristina de Arruda Barros <izabel.arruda@maxifrota.com.br>, Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br>

Prezados, boa tarde.

Segue anexo pedido de esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026-TJAM, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/000002039-00.

Atenciosamente,

Álvaro Nogueira
Analista Administrativo



 **ESCL FUNJEAM.pdf**
268K



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026-TJAM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel), com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados no Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1)

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a), estamos corretos que o preenchimento da proposta eletrônica se dará pela taxa administrativa ou menor valor unitário?

Será admitida taxa negativa? A participação na licitação será exclusiva para ME/EPP?

Estamos corretos em entender que ao preencher o campo “PROPOSTA” com o valor de 0,01 estamos ofertando um desconto de 0,01%?

QUESTIONAMENTO 2)

Qual o atual fornecedor? Qual é a taxa de administração aplicada por ele?

Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

QUESTIONAMENTO 3)

A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946. A escrituração contábil assinada por um contador, além de um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização.

Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?



QUESTIONAMENTO 4)

De acordo com o art. 3º, da Lei n.º 11.638/2007, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, deverão submeter à auditoria independente e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Destaca-se que o texto legal utiliza o termo "devendo", o que, em nossa análise, caracteriza uma obrigação imposta pela norma.

Nesse sentido, a auditoria independente, além de um requisito legal, garante que os indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) reflitam a real saúde financeira da empresa, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade e precisão sobre os dados contábeis da empresa.

Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 5)

É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

QUESTIONAMENTO 6)

Prezado Sr. Pregoeiro, solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta?

Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?


IZABEL CRISTINA DE ARRUDA BARROS
SUPERVISORA DE LICITAÇÕES
CEL: 71 99716 – 1353



Salvador, BA, 26 de junho de 2026